



ATA COMPLEMENTAR Nº 02
DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º SI-TP004/2022



Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto de 2022, às 08:30horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Higo dos Reis Rocha, seus Membros: Edia Maria da Silva e Eudimar Alves Parente, para o julgamento da fase de Habilitação, referente a **TOMADA DE PREÇOS n.º SI-TP004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED NA AVENIDA LOCALIZADA NO BAIRRO CARACARA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO**. Participam desta fase, as empresas: 1. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 31.549.845/0001-64; 2. R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.560.312/0001-74; 3. REAL SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46; 4. EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.958.590/0001-71; 5. R. DA S. N. LIMA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 12.238.278/0001-80; 6. TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 29.093.620/0001-02. O Presidente inicialmente faz registrar que os envelopes contendo as habilitações foram abertos em sessão pública ocorrida dia 28/07/2022 às 09:00 horas. Na oportunidade foram rubricadas pela Comissão de licitação e representantes de licitantes presentes. Considerando que na ocasião o Presidente e Comissão realizaram análise breve da documentação apresentada e constataram situações, onde o Presidente informou aos presentes que seria realizada diligência para verificar a autenticidade de documentos apresentados com Assinatura Digital, tendo a Comissão ficado impossibilitada no momento da análise, de validar a autenticidade das referidas assinaturas, sendo dado prazo de 02 (dois) dias úteis as licitantes para a comprovação da veracidade das referidas assinaturas. Após isto, a Comissão resolveu suspender a sessão para em ato seguinte fazer a análise da documentação. Decorrido o prazo, o Presidente se reuniu na presente data com a Comissão de Licitação para realizar a análise dos Documentos de habilitação das empresas participantes do certame. Na data de abertura da sessão de recebimentos dos envelopes, contactou-se que a Empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário sem o termo de autenticação, e declarações dos itens 4.2.4.6 e 4.2.5 em assinatura digital tendo a Comissão ficado impossibilitada no momento da análise, de validar a autenticidade das referidas assinaturas e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e após realizadas as diligências verificou-se a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP. Ainda na sessão inicial, a empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou declaração do item 4.2.4.6 em assinatura digital ficando impossibilitada a Comissão no momento da análise, de validar a autenticidade da referida assinatura e após realizadas as diligências verificou-se a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Após analisadas as documentações de habilitações, o Presidente e a Comissão chegaram ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS**: 1. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 31.549.845/0001-64; 2. R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.560.312/0001-74; 3. TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 29.093.620/0001-02; 4. R. DA S. N. LIMA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 12.238.278/0001-80. **AS EMPRESAS INABILITADAS**: 1. REAL SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, descumpriu o item 4.2.1.1 do Edital, apresentando Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, com prazo de validade vencido, descumprindo assim também o item 4.1 b) que exige que os documentos de habilitação sejam apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar, ficando inabilitada a referida empresa, por descumprir tais exigências editalícias.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



2. EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.958.590/0001-71, apresentou declaração do item 4.2.5, assinada pelo proprietário da licitante, descumprindo exigência editalícia para o item que exigia "4.2.5 - O licitante deverá juntar Declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s)", tornando assim a licitante inabilitada, por descumprir tal exigência editalícia. Chegado ao resultado, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que estará publicando o resultado desta fase na imprensa oficial, e na oportunidade estará abrindo prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a". Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Senador Pompeu/CE, 05 de Agosto de 2022 às 10:45horas.

José Higo dos Reis Rocha
José Higo dos Reis Rocha
Presidente

Edia Maria da Silva
Edia Maria da Silva
Membro

Eudimar Alves Parente
Eudimar Alves Parente
Membro